



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N^o 17 DE (16) DE JANEIRO DE
2024.

"Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Munhoz e dá outras providências."

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4.62 % aos Servidores Públicos e agentes políticos Municipais, a título de revisão geral anual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses) do ano de 2023, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal

Art. 2º a recomposição que trata a presente Lei será concedida aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, estagiários aos integrantes do quadro do Magistério e contratados do Poder Executivo do Município de Munhoz-MG.

Art. 3º O salário mínimo do município de Munhoz a partir de 1 de janeiro de 2024 passa a vigorar no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e dose reais), conforme Decreto nº 11.864.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

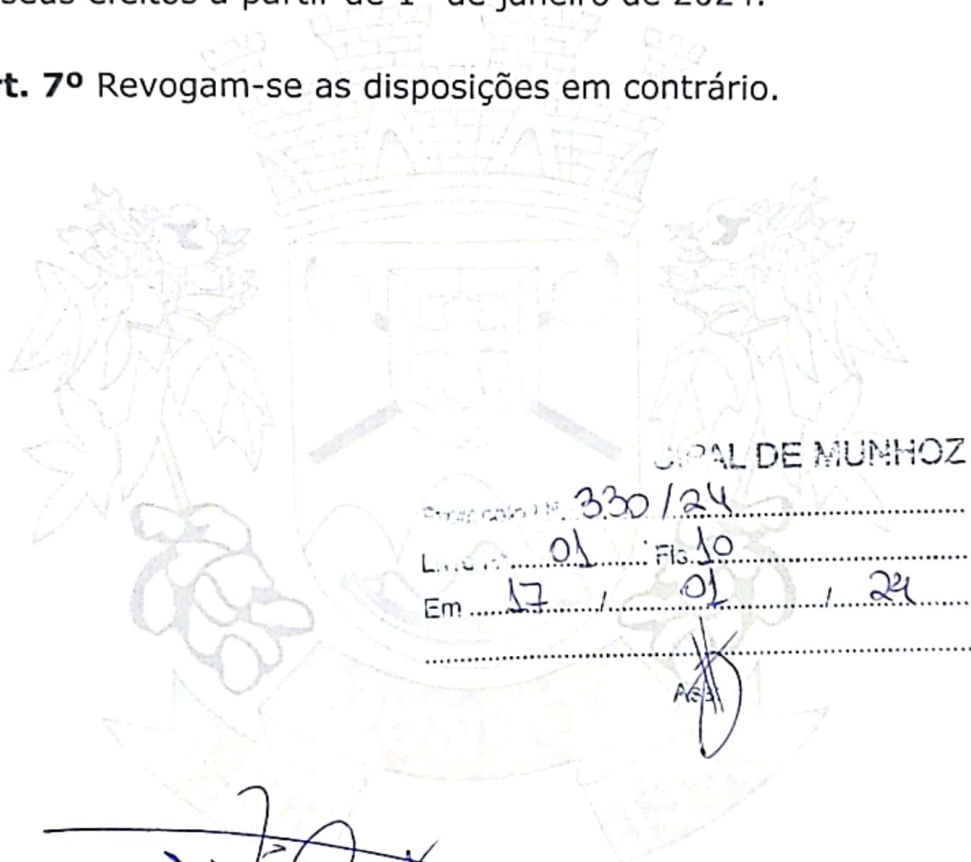
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar de nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICIPAL DE MUNHOZ

Proposta nº 330/24

Linha 01 Fls. 10

Em 17 / 01 / 24

Assi

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG